

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2025

A FUNDEPAG, na qualidade de Fundação de Apoio credenciada ao INSTITUTO BIOLÓGICO, torna público o presente Edital para seleção e contratação em prestar serviços de Fornecimento e Instalação de Portas.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, entidade privada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, **na qualidade de Fundação de Apoio credenciada ao INSTITUTO BIOLÓGICO**, Instituição Científica e Tecnológica que compõe a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com endereço Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 1252 - Vila Mariana - CEP 04014-002 - São Paulo/SP, mediante à Resolução SDECTI-14, de 20 de fevereiro de 2018; **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, nos termos a seguir.

1 – OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestar serviços de fornecimento e instalação de 13 (treze) portas novas, 04 (quatro) portas realocadas, 01 (um) pass-through, 01 (um) painel técnico, além de materiais de acabamento, divisórias e demais componentes destinados à composição de ambiente classificado tipo sala limpa, a serem implantados no Laboratório de Produção de Imunobiológicos e Insumos do Instituto Biológico, com sede no município de São Paulo/SP, conforme especificações técnicas mínimas a seguir:

a) Portas

- Fornecimento e instalação de portas do tipo sala limpa, nas configurações simples, duplas (folhas desiguais) e de correr, com as seguintes características mínimas:
 - Estrutura em alumínio ou chapa de aço galvanizado com pintura

eletrostática na cor branca (referência RAL 9003);

- Isolamento interno em material termoacústico do tipo PIR (poliisocianurato rígido), com espessura mínima de 50 mm (cinquenta milímetros);
- Visor de vidro duplo temperado de 6 mm (seis milímetros) (quando aplicável), com vedação com sílica gel e/ou gás argônio;
- Sistema de intertravamento eletromecânico ou eletrônico, com placa de controle e sinalizadores visuais (*LED*) verde/vermelho;
- Rodo ou vedação retrátil inferior, puxadores em aço inox ou equivalente, dobradiças embutidas e acabamento adequado para ambientes controlados.

b) Pass Through

- Fornecimento e instalação de *pass through* tipo piso, confeccionado em aço inox AISI 304 com acabamento interno arredondado;
- Portas com visor de vidro duplo, estrutura em alumínio anodizado ou pintado, e sistema de intertravamento eletromagnético com placa eletrônica e sinalização luminosa;
- Dimensões aproximadas de 1000 x 1000 x 1500 mm (mil milímetros por mil milímetros por mil e quinhentos milímetros), admitida variação conforme projeto executivo.

c) Divisórias

- Fornecimento e instalação de painéis termoacústicos autoportantes, com núcleo isolante em PIR (poliisocianurato rígido), isento de CFC, com espessura mínima de 50 mm (cinquenta milímetros);
- Revestimento externo em chapa de aço galvanizado pré-pintado com acabamento primer epóxi (mínimo 5 (cinco) micra) + poliéster (mínimo 20 (vinte) micra), com película de proteção em polietileno;
- Cor branca padrão RAL 9003, com juntas e conexões de perfis em alumínio (tipos U, L, canto arredondado etc.).

d) Painel Técnico e Visores

- Fornecimento e instalação de painel técnico em estrutura metálica e PIR, com acabamento compatível com o sistema de divisórias e dimensões conforme projeto;
- Visores avulsos (para alvenaria ou divisória), em vidro duplo temperado, com bordas protegidas e sistema de vedação interna com sílica gel e/ou gás argônio.

e) Perfis, Acessórios e Mão de Obra

- Fornecimento de perfis de acabamento (em alumínio pintado ou anodizado), elementos de fixação, silicones e acessórios necessários à perfeita instalação dos sistemas;
- A contratada deverá prover mão de obra especializada, com equipe treinada, utilização de EPI, responsabilidade por transporte, montagem e limpeza da área;
- Todo o sistema deverá ser entregue montado, limpo, em plenas condições de uso, observadas as normas técnicas aplicáveis ao ambiente de sala limpa.

Área de manta vinílica indicada: 10,35 m² (dez metros quadrados e trinta e cinco centésimos).

1.2. O fator decisivo para competição entre as concorrentes será a comparação entre os valores apresentados, sendo escolhida a proponente que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços.

1.2.1. Em caso de empate, serão consideradas outras condições, como a qualidade dos materiais e a forma de pagamento mais vantajosa.

a) - PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

a. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado que possuam capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital e que estejam regulares perante à lei.

b. Ao participar deste Chamamento Público a Proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que é uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) que conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

d) que cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) que cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo.

f) que respeitará e cumprirá todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à Proteção do Meio Ambiente e Destinação de Resíduos decorrentes da prestação de serviços contidas no presente instrumento e legislação em vigor relacionada à matéria, sempre que a execução do escopo contratual assim o exigir;

g) que responderá perante a FUNDEPAG, integralmente, pelos danos que advenham da inexatidão das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste Edital e/ou do contrato de prestação de serviços, ou do cumprimento delas;

h) que possui infraestrutura, capacidade técnica e financeira suficientes para atendimento do objeto desta contratação, bem como que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

i) que expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos eventualmente implementados para o cumprimento de suas obrigações, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de o CONTRATANTE denunciar unilateralmente a presente contratação.

b) – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a. Após a análise das propostas técnico-comerciais pela FUNDEPAG, a Proponente selecionada para celebração do contrato deverá comprovar a sua habilitação jurídica, fiscal e financeira mediante o envio dos seguintes documentos à FUNDEPAG, sob pena de desclassificação:

- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
- iii. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- iv. Registro da situação no SERASA, SPC e CADIN;
- v. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- vi. Certidão de regularidade perante às fazendas federal,

estadual e municipal da sede do fornecedor;

- vii. Certidão de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- ix. Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

b. Ficar impedida de celebrar o contrato a Proponente que demonstre a sua inabilitação jurídica, fiscal ou financeira.

c) – COMISSÃO DE SELEÇÃO

a. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

b. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

c. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

d) – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

a. O processo editalício observará as seguintes etapas:

ETAPA 1: Envio de Convites e Publicação do Edital de Chamamento Público

i. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas no banco de fornecedores da Fundepag para esta especialidade e, bem assim, publicado este edital no sítio eletrônico da Fundação de Apoio - Fundepag, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, visando a participação de qualquer interessado que cumpra os requisitos aqui exigidos.

ETAPA 2: Cadastro das propostas técnico comerciais pelas Proponentes

As propostas deverão ser cadastradas pelas Participantes exclusivamente até o dia 13 de junho de 2025, às 23:00 horas, por meio do sítio eletrônico:

<http://portal.fundepag.br/editais-administrativos>

ii.A proposta deverá ser encaminhada em anexo ao e-mail, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

iii.As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
- b) relação dos serviços que serão executados e materiais a serem utilizados;
- c) indicação do valor dos serviços/produtos por item e global;
- d) cronograma de desembolso financeiro relativo aos pagamentos pelos serviços/produtos fornecidos;
- e) cronograma de execução, com as etapas do serviço, período de duração de cada etapa e da entrega final.

iv.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Fundepag.

v.Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

ETAPA 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

vi.Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Proponentes concorrentes e terá total independência para exercer seu julgamento.

vii.A Comissão de Seleção terá o prazo de 03 (Três) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

viii.A avaliação será feita com base no critério de menor preço global.

ETAPA 4: Divulgação do resultado PRELIMINAR do Chamamento.

ix.A FUNDEPAG divulgará o resultado preliminar do processo de seleção das propostas técnico-comerciais na página de seu sítio eletrônico www.fundepag.br.

ETAPA 5: Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação da habilitação jurídica, fiscal e financeira.

x.A FUNDEPAG notificará a Proponente mais bem classificada quanto às propostas técnico-comerciais para apresentação dos documentos indicados no item 3.1. deste Edital, os quais deverão ser enviados ao endereço eletrônico: adm@fundepag.br.

xi.A Proponente terá 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação para o envio dos documentos.

ETAPA 6: Verificação do cumprimento de requisitos para celebração do contrato

xii.Caso a FUNDEPAG verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, a Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da contratação.

xiii.Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a Proponente selecionada não atender as exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a Proponente convidada aceite celebrar a contratação, a mesma apresentará os documentos relacionados no subitem 3.1. deste Edital, os quais serão examinados pela FUNDEPAG, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários a formalização do instrumento contratual. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

xiv.No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 3.1. deste Edital, e a assinatura do instrumento contratual, a Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do contrato, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

xv.A Proponente deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

ETAPA 7: Divulgação do resultado DEFINITIVO do Chamamento

xvi. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da FUNDEPAG, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a Proponente selecionada para celebrar o contrato.

xvii. As Proponentes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado definitivo.

xviii. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- I - Será dirigida à Comissão de Seleção e enviada ao endereço eletrônico adm@fundepag.br.
- II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
- III - Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

xix. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

xx. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais Proponentes participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem enviadas ao endereço eletrônico adm@fundepag.br.

xxi. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

xxii. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade máxima da FUNDEPAG para análise e decisão.

xxiii. Da decisão proferida pela autoridade máxima da FUNDEPAG, não caberá novo recurso.

ETAPA 8: Assinatura do contrato

xxiv. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato.

6. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação a ser celebrada terá vigência pelo período necessário para a

execução dos serviços, de acordo com a proposta encaminhada, podendo ser prorrogada, mediante termo de aditamento.

7. – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico adm@fundepag.br, indicando no assunto "Edital Chamamento 010/2025.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1., deste Edital, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

7.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento e aplicação das sanções legais.

7.6. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

7.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

7.8. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura

do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

7.9. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante, o Anexo I.

São Paulo, 11 de junho de 2025

FUNDEPAG

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital e Envio das cartas convite	11/06/2025
2	Cadastro das propostas pelas participantes	11/06/2025 a 13/06/2025
3	Avaliação das propostas pela Comissão	16/06/2025 a 18/06/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar e Solicitação de Documentos da Participante Notificada	20/06/2025
5	Notificação da Participante Melhor Classificada para Envio da Documentação Obrigatória	02 dias após a divulgação do resultado preliminar
6	Envio dos documentos pela participante notificada	5 dias corridos após a notificação

7	Análise dos documentos pela Comissão	5 dias úteis após o envio dos documentos
8	Divulgação do resultado definitivo	7 dias úteis após o envio dos documentos
9	Período para apresentação de recursos	3 dias úteis após divulgação do resultado definitivo
10	Período para apresentação de contrarrazões pelas partes	3 dias úteis após encerramento do prazo recursal
	Assinatura do Contrato	

ANEXO II – CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, entidade privada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, **na qualidade de Fundação de Apoio credenciada ao XXXXXX**, Instituição Científica e Tecnológica que compõe a XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, mediante à Resolução XXXXXXXXXXX, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conjunto denominadas “Partes”, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto XXXXXX, nos termos do Edital de Chamamento Público da Fundepag n. XX/2025 e da Proposta apresentada pela Contratada, os quais ficam fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. Em havendo qualquer divergência entre os termos deste Contrato e os anexos, prevalecerá, em primeiro, o Contrato.

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela XXXXXX objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor fixo e irrevogável correspondente a R\$ (XXXX) (xxxxx), da seguinte forma: xxxxxxxxxxxx.

2.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal em nome da Contratante em prazo hábil para pagamento, constando todos os dados referentes ao produto, preço, tributos, e caso apresente irregularidade ou inconsistência, terá seu vencimento automaticamente prorrogado na mesma proporção do número de dias do recebimento do documento corrigido, sem quaisquer acréscimos adicionais.

III – DOS TRIBUTOS

3.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que quando da apresentação de sua proposta, foram consideradas todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos de quaisquer natureza incidentes sobre a alienação dos produtos.

3.2. As partes desde já declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor contratado decorrentes de recolhimentos determinados por modificação na legislação tributária vigente.

IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará XXXXXXXXXXX.

VI – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

7.1. O presente Contrato não poderá ser denunciado imotivadamente, podendo ser extinto somente pelo seu cumprimento total, ou rescindido em razão de

descumprimento de suas obrigações ou de infração à lei.

7.2. A rescisão pelo descumprimento das obrigações contratuais será imediata e implicará à Parte Infratora o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo à Parte Infratora de sua responsabilidade pelo ressarcimento das perdas e danos porventura sofridos pela Parte Inocente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

7.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente.

7.3. A eventual aceitação por uma das Partes da inexecução pela outra de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

7.4. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma Docusign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

VIII – DO FORO

8.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, perante às testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XX de 2025.

FUNDEPAG

XXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXX

CPF: